

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025 PIBIC/CNPq - PIIC/URI – REDES/URI – URI/MEMÓRIA

### EDITAL/PROPEPG Nº 05 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os interessados em apresentar propostas para renovação e/ou obtenção de Bolsas de Iniciação Científica nos programas PIBIC/CNPq, PIIC/URI, REDES/URI e URI/MEMÓRIA de acordo com o presente edital.

As inscrições para a renovação/obtenção de bolsas de Iniciação Científica - IC estão abertas **no período de 04 de março a 15 de abril de 2024**.

#### 1 – OBJETIVO GERAL

Estimular a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, contribuindo para a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, promovendo uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

#### 2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

##### 2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

##### 2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica

##### 2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência na pós-graduação.

#### 3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 3.1 – DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A RENOVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, referente a este Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista, até a data de início das inscrições no Edital/PROPEPG de IC.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos.

### 3.2 - DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores\*.
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no SPURI, **com uma duração prevista para, no mínimo, um ano e máxima de três anos \*\***.
- c. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI, para um período de 12 meses\*\*.
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.
- e. Indicar o número do CAEE, nas condições previstas nas Resoluções do CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI.
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

\* **Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá, via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o SPURI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço de e-mail válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

\*\* **Modelos:** o [Projeto de Pesquisa](#) e o [Plano de Trabalho do Bolsista](#), devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

**OBS:** Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

### 3.3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- Não ter vínculo empregatício, não possuir bolsa da CAPES e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, para bolsas do CNPq.
- Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, nos programas com fomento da URI.
- Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Preferencialmente não possuir qualquer outro tipo de bolsa.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

### 3.4 – COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a. Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP.
- b. Elaborar, conforme o cronograma, o Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital.
- c. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final\*.
- d. Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da bolsa e na apresentação de seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia, da URI.
- e. Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades.
- f. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, informando a fonte financiadora.
- g. Manter sigilo sobre as informações e dados gerados no desenvolvimento do projeto.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

\* O Relatório Final deve seguir o modelo de Relatório que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas, devendo conter ainda a [Declaração do SisGen, referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#).

### 3.5 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O ORIENTADOR:

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.
- b. Ter produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com regime de trabalho e titulação de acordo com a exigência mínima da **Modalidade de Programa** ao qual irá candidatar-se (item 5).
- e. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- f. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

### 3.6 – COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista, desde o início do projeto até a sua apresentação no seminário anual de pesquisa da Instituição.
- b. Elaborar parecer sobre o relatório final do bolsista.
- c. Incentivar o bolsista a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.
- d. Responsabilizar-se pela frequência de vinte horas semanais do bolsista junto ao projeto.
- e. Avaliar o desempenho do bolsista e providenciar sua substituição, quando for o caso, até 30(trinta) dias após o afastamento.
- f. Antes da publicação/apresentação dos resultados, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou apenas enviar [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) ao Comitê do Câmpus.



**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG, com a penalidade de vedar a submissão de novos projetos e/ou renovações para o próximo edital com o mesmo escopo.

### 3.7 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o orientador está vinculado.
- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- f. Ser homologado pela Direção do Câmpus. Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados a Direção para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 4).
- g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79.
- h. Em caso de renovação, deverá constar, no SPURI, o Relatório Parcial do período anterior.

**OBS:** O título do projeto e do plano de trabalho **NÃO DEVEM ESTAR COM TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS**, apenas as que forem necessárias.

### 4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2024/2025	Etapa
04/março	Publicação do Edital.
04/março a 15/abril	Inscrição no SPURI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.
20/março	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/CEUA da unidade.
16/abril a 03/maio	Qualificação dos projetos, no SPURI, pelos coordenadores dos CEPs ou da CEUA/URI. Homologação da Direção do Câmpus.
06 a 16/maio	Período destinado aos pesquisadores para fazerem as correções nos projetos, sob orientação do CEP/CEUA e/ou Direção.
22/maio a 08/julho	Período de avaliação pelo CIAP.
maio/julho	Avaliação Externa CNPq.
10/julho	Divulgação da Avaliação do CIAP.
10 a 18/julho	Período para encaminhar pedido de recurso ao CIAP.
19 a 29/julho	Período para avaliação dos recursos encaminhados ao CIAP.
29/julho	Último dia para a inserção ou atualização da produção científica do pesquisador.
02/agosto	Divulgação da Classificação Final.
26/agosto	Último prazo para inscrição de bolsista no SPURI e envio, pelo CIAP, dos <a href="#">Termos de Compromisso Bolsista/Orientador IC</a> , devidamente assinados à PROPEPG.
02/setembro	Implementação dos projetos e início do período de vigência das bolsas.

15/janeiro 27/fevereiro/2025	a	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
21/07 a 22/08/2025		Período para envio do Relatório Final.

## 5 – MODALIDADE DOS PROGRAMAS

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, regulamentado pela RN-017/2006, é um programa centrado na Iniciação Científica, administrado diretamente pela URI, a quem são destinadas as cotas de bolsas do CNPq, no qual podem concorrer professores doutores de tempo integral.

**Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC/URI**, foi criado pela Resolução nº 364/CEPE/97 e, prevê o ingresso de estudantes de graduação na Iniciação Científica, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

**Rede de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento Sustentável – REDES/URI**, foi criada pela Resolução nº 293/CUN/2000 e tem como objetivo central promover a ampliação do estudo e da pesquisa na área do desenvolvimento sustentável, nas seguintes linhas de pesquisa: Planejamento e Gestão Ambiental; Inovação de Processos e Produtos e Educação Ambiental, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

**Programa de Pesquisa URI/Memória**, foi criado pela Resolução Nº 713/CUN/04 e, tem por objetivo o apoio ao registro da história da Universidade, da história da região de sua abrangência e da história geral que, se escrita pela história oficial, merece ser relida, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

## 6- NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

Cada orientador poderá inscrever apenas **um** projeto, optando por até dois programas ofertados no Edital, **em que seu projeto se enquadre**, conforme às especificidades de cada um.

## 7 – VALOR DAS BOLSAS

O valor atual mensal é de:

- PIBIC/CNPq - R\$ 700,00 (Setecentos reais).
- MEMÓRIA, PIIC e REDES/URI – 2/3 da bolsa de IC do CNPq – R\$ 466,67 (Quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

## 8 - PAGAMENTO DA BOLSA

As bolsas financiadas pelo CNPq serão pagas mensalmente, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil e envio do termo de aceite, encaminhado pelo CNPq por e-mail, até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

## 9 – DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será por um período de 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 29 de agosto de 2025.

### 9.1 – NÚMERO DE BOLSAS DESTE EDITAL EM CADA CÂMPUS/2024

Programa / Câmpus	ERE	FRE	SAN	SAT	SLG
PIIC/URI	42	06	15	13	02
REDES/URI	16	02	05	2	
MEMÓRIA/URI	04	01	-	1	
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>09</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>02*</b>

**OBS: O número de bolsas acima, terá prioridade para as renovações, desde que aprovadas, as demais bolsas serão distribuídas entre os projetos novos conforme classificação.**

No programa fomentado pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas conforme a *Resolução Normativa 017/2006 do CNPq*. Para o período 2024/2025, ainda não está definida a quantidade de bolsas a ser disponibilizada para URI.

Caso a demanda de projetos aprovados no programa MEMÓRIA e REDES/URI for menor que a oferta, as bolsas remanescentes destes programas serão repassadas automaticamente para o PIIC/URI.

\* Para unidade de SLG as bolsas podem ser implementadas em qualquer um dos programas da URI.

## 10 - SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência do Projeto.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feito, pelo orientador ao coordenador local do CIAP e esse fará o encaminhamento à PROPEPG, mediante correspondência informando os dados do projeto, nome do novo bolsista, a data e o motivo da substituição acompanhado do termo de compromisso.
- As substituições nos programas fomentados pelo CNPq, devem ser encaminhadas, à PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que as solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Ressalta-se a responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, sendo que substituições em dezembro, o termo deve ser encaminhado, até 05/12, para pagamento no mesmo mês.

## 11 – SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Nos projetos pertencentes ao programa do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, como desligamento, desistência ou outra razão fundamentada, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição.

Para os projetos dos programas fomentados pela URI, o CIAP e a Direção do Câmpus poderão autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, desde que o plano de trabalho esteja em pleno desenvolvimento. A documentação para substituição do orientador, a ser enviada via malote, à PROPEPG, constitui-se de:

- a) Ofício do CIAP e da Direção do Câmpus, informando a substituição fundamentada;



b) Termo de Compromisso assinado pelo orientador substituto.

## 12 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão analisadas pelo CIAP, sendo que as propostas PIBIC/CNPq são avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP de cada Câmpus e CEUA sediado no Câmpus de Erechim.

Nestes casos, somente serão avaliados pelo CIAP/Comitê Externo os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês. Para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 29 de julho de 2024.**

### 12.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 12.1.1 - Projetos Novos:

a) **A introdução:** deve apresentar, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras (problema de pesquisa), bem como a exposição de justificativa para a pesquisa, na qual constem as motivações, contribuições, relevância e originalidade, pertinência e adequação do projeto à linha e ao Grupo de Pesquisa que se insere;

b) **Quanto aos objetivos:** deverão estar claramente explicitados, o objetivo geral e os objetivos específicos teóricos ou práticos do projeto. O objetivo geral deve ser condizente com a questão de pesquisa, enquanto os objetivos específicos devem contribuir para o alcance do objetivo geral;

c) **O Referencial teórico** ou revisão da literatura deve ser coerente e consistente com a pesquisa;

d) **A metodologia:** deve apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;

e) **Quanto aos resultados e/ou produtos esperados:** devem ser descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados e/ou produtos esperados na solução do problema em foco:

f) **Cronograma do Projeto:** pode ser apresentado em forma de texto, tabela, planilha ou esquema, com a distribuição das várias etapas do projeto ao longo do período previsto para sua execução. Deve permitir uma visão ampla da pesquisa, de seus objetivos e de suas etapas. Outrossim, deve conter o cronograma anual para cada bolsista, na forma de Plano de Trabalho do Bolsista (PTB) que será lançado no sistema de forma individualizada.

g) **Viabilidade:** o projeto deverá apresentar os recursos e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa. Esse orçamento deverá estar visado pela Direção Administrativa ou Geral do Câmpus onde será desenvolvido.

h) **Referências:** O projeto deve conter referências atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras. As normas devem estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

### 12.1.2 - Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto, o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema, devem atingir a nota mínima para aprovação, 7 (sete). Será condicionada ainda a avaliação do relatório final, que em caso de reprovação, terá a bolsa cancelada.

a) O Resumo deve incluir as ideias principais do trabalho, permitindo uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões;

b) A introdução deve apresentar contextualização do tema e expor os problemas da pesquisa e os objetivos;

c) A metodologia utilizada deve estar claramente explicitada;

d) Os resultados parciais devem estar apresentados com clareza, coerência e consistência, atendendo aos objetivos específicos e tendo sido adequadamente analisados;

e) Deve estar claro o cumprimento das tarefas do PTB ou apresentar justificativa, no ajuste de metodologia e/ou cronograma, caso tenha havido problemas na execução.

### 12.1.3 - Plano de Trabalho do Bolsista:

a) **Quanto aos objetivos:** devem estar definidos claramente, serem compatíveis com o problema de pesquisa e contribuir para o alcance do objetivo geral do projeto;

b) **A metodologia deve** apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;

c) **O cronograma** deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa (reuniões com orientador, seções de estudo, leituras e fichamentos, elaboração de artigos para publicação, participação em seminários, colaboração na construção/implementação de instrumentos de pesquisa, saídas a campo para coleta de dados, elaboração do relatório final).

### 12.2 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - COORDENADOR

A produção científica do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **29 de julho de 2024**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

**OBS.:** Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

### 12.3 - PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto (PJT)/Relatório parcial (REL)	65%
Peso do Plano de Trabalho do Bolsista (PTB)	25%
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>



As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT/REL}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

### 13 – PEDIDOS DE RECURSO

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 10 a 18 de julho de 2024, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em dois (2) ou mais pontos.

### 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 04 de março de 2024.

*elStracke*

---

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)